

AO EXPEDIENTE DO DIA
Em 29 de 07 de 1997
Em 28 de 08 de 1997
Presidente



PROJETO DE LEI N° 819/97

Denomina rodovia estadual dá outras providências.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 29 de 08 de 97
7/ [Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

Artigo Primeiro - Fica denominada de RODOVIA JOSÉ AMANCIO RAMALHO o trecho de estrada pavimentada que se inicia na PB-055 até à cidade de Borborema.

Artigo Segundo - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, agosto de 1997

[Signature]
MARTA RAMALHO
DEPUTADA

JUSTIFICATIVA:

O Dr. José Amancio Ramalho entre outros títulos foi o pioneiro da energização hidroelétrica no norte e nordeste, ao implantar na cidade de Borborema a Usina Hidroelétrica de Borborema que distribuía energia para as cidades de Solânea, Bananeiras, Serraria e Pilões a partir dos anos 20. Foi empresário bem sucedido e vanguardeiro. De sua iniciativa partiram iniciativas pioneiras que marcaram o desenvolvimento da região do brejo paraibano. Ele marcou a sua época. A cidade de Borborema é parte da sua vida, razão pela qual, a homenagem é por demais justa, apesar de pequena, para a dimensão do homenageado.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 10.149

JOÃO PESSOA - SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1995

PREÇO - R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO

Governador José Targino Maranhão

Palácio da Redenção



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.145 , DE 23 DE novembro DE 1995

Denomina a Rodovia PBT-110, trecho Entroncamento BR-412-PRATA/OURO VELHO/DIV.PB/PE, com extensão de 32 Km, de Governador ANTÔNIO MARIZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de Governador ANTÔNIO MARIZ, a Rodovia PBT-110, trecho Entroncamento BR-412-PRATA/OURO VELHO/DIV. PB/PE, com extensão de 32 Km, situada no Cariri Paraibano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 1995; 108ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

LEI Nº 6.146 , DE 23 DE novembro DE 1995

Denomina de Rodovia Estadual de OVIDIO DUARTE DOS SANTOS LIMA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de OVIDIO DUARTE DOS SANTOS LIMA, a Rodovia Estadual que se inicia no cruzamento da PB-087 com a PB-105, passando pelo Município de Borborema, indo até a cidade de Serraia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 1995; 108ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

LEI Nº 6.147 , DE 23 DE novembro DE 1995

Denomina a Rodovia PB-176, trecho Entroncamento BR-412/GURJÃO/FAZ. PENDÊNCIA/SOLEDADE, com uma extensão de 42 Km, de João Medeiros Ramos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de João Medeiros Ramos, a Rodovia PB-176, trecho Entroncamento BR-412/GURJÃO/FAZ. PENDÊNCIA/SOLEDADE, com uma extensão de 42 Km.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 1995; 108ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

LEI Nº 6.148 , DE 23 DE novembro DE 1995

Denomina de Ginásio Esportivo, na cidade de Guarabira, de ANTÔNIO MARQUES DA SILVA MARIZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de ANTÔNIO MARQUES DA SILVA MARIZ, o Ginásio Esportivo do Colégio Polivalente Monsenhor Emiliano de Cristo, localizado na cidade de Guarabira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 1995; 108ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

LEI Nº 6.149 , DE 23 DE novembro DE 1995

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paraibano ao Sr. GLADSTONE GALINDO MACIEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Sr. GLADSTONE GALINDO MACIEL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 1995; 108ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

LEI Nº 6.150 , DE 23 DE novembro DE 1995

Concede Título de Cidadania Paraibana e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da Paraíba ao empresário JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 1995; 108ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESPACHO

Determino o arquivamento da Matéria, tendo em vista que já tramitou na Casa, Projeto de Lei de idêntico conteúdo, transformado em Lei Nº 6.146, de 23 de novembro de 1995, publicado no D.O em 24 de novembro de 1995.

João Pessoa, 09 de setembro de 1997.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 819 Sob No 819/97
 Em _____ / _____ / 19__

Publicado no Diário do Poder
 Legislativo do Dia ____ / ____ / ____
 de 19__
 em _____ / 19__

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em _____ / _____ / _____

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
 o Deputado _____
 Em, _____ / _____ / 9__

Presidente